



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI 4/66.-

Isenta da Taxa (Escolar) de Rodagem e Escolar e autoriza o Executivo a extornar a Dívida Ativa da Sra. Li na Marta Stopp.

HELDOR MAI LOSEKANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Art. 50, Inc. II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a isentar a Sra. LINA MARTA STOPP, do pagamento da Taxa de Rodagem e Escolar sobre a área de 20 has. de terras.

§ Único - A isenção de que trata o Art. 1º é aplicada enquanto a referida terra não for explorada por terceiros.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a extornar a Dívida Ativa-1965, proveniente do lançamento sobre a terra de que trata o Art. 1º.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 21 de outubro de 1966.-

provado



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO**

Agudo, 21 de outubro de 1966.-

MENSAGEM Nº 5/66.-

Exmo. Sr.
ALMIR JACY ALVES
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta.-

Senhor Presidente

Anexo, passo às mãos de V.Sia. os projetos de leis nºs. 3/66 e 4/66 para merecer a apreciação dessa Colenda Câmara. Tratam-se de projetos de leis que apresentam matéria pacífica e creio que os mesmos receberão total apoio da Casa.

No projeto de Lei nº 3/66-E, êste Executivo declara de Utilidade Pública a Associação Rural de Agudo.

Sôbre o projeto de Lei nº 4/66-E, desejo apresentar aos Senhores Vereadores a justificativa de tal ato. A Sra. Lina Marta Stopp não possui evidentemente condições para pagar os tributos devidos ao Município, pois que, além de ser uma pessoa de idade avançada trata-se de uma pessoa doente, possuindo um defeito visual tornando-a praticamente cega.

Justifica-se portanto, plenamente, o projeto de isenção do pagamento de tributos à Prefeitura pela citada senhora que coloco a apreciação de V.Sias. Esta isenção porém vigorará, conforme parágrafo único do referido projeto, enquanto a terra não fôr explorada por terceiros. No mesmo projeto de lei solicito autorização para anular o lançamento da Dívida Ativa-1965, que é devida por essa senhora nesta Prefeitura.

Reitero na oportunidade a certeza na aprovação da matéria que envio na oportunidade e aproveito o ensejo para apresentar meus protestos de consideração e estima.

Atenciosamente

Lilota Maria Stopp

Prefeito Municipal